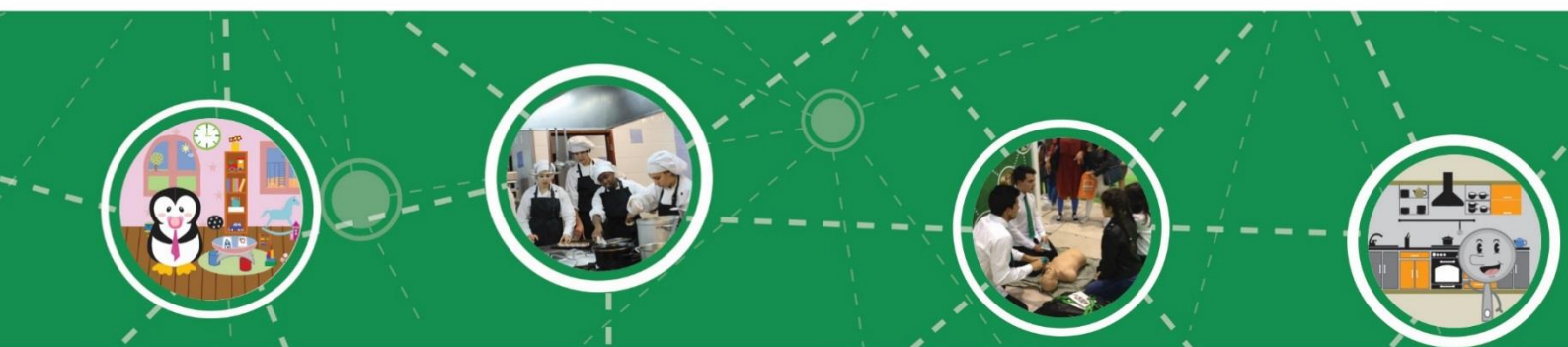




## Regulamento da BOLSA de MÉRITO



**EXPLORAR PARA INSPIRAR PARA TRANSFORMAR!**

## Regulamento da Bolsa de Mérito

### Introdução

O presente regulamento regula o acesso dos alunos à Bolsa de Mérito, bem como os procedimentos administrativos inerentes à atribuição da mesma.

Por «bolsa de mérito» entende -se a prestação pecuniária anual destinada à comparticipação dos encargos inerentes à frequência do ensino secundário.

O regulamento da Bolsa de Mérito em vigor na EPAV tem por base a lei em vigor, nomeadamente:

- o despacho nº 8452-A/2015 de 31 de julho;

### Quem pode candidatar-se à Bolsa de Mérito

Podem candidatar-se à atribuição da Bolsa de Mérito os alunos matriculados nas ofertas de ensino de nível secundário, que tenham direito a apoios da Ação Social Escolar (ASE) que cumpram os seguintes requisitos:

- A obtenção pelo aluno, candidato à atribuição da bolsa, da classificação média anual, relativa ao ano de escolaridade anterior, **com aprovação em todos os módulos/UFCD's**, do plano curricular: **igual ou superior a 14 valores.**

### Valor da Bolsa de Mérito

O montante das bolsas de mérito é determinado a partir do valor correspondente a 2 vezes e meia do indexante dos apoios sociais (IAS) em vigor no início do ano letivo.

**Nota:** A bolsa de mérito é acumulável com a atribuição dos auxílios económicos definidos para os alunos carenciados do ensino secundário e com a bolsa de estudo atribuída aos alunos do ensino secundário através do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social.

### Apresentação da Candidatura

1. A candidatura à bolsa de mérito é da responsabilidade e apresentada, pelo encarregado de educação, ou pelo aluno que já seja maior de idade, na secretaria da escola, até ao dia **30 de setembro**, mediante requerimento.
2. A secretaria junta ao requerimento os documentos comprovativos da condição prevista para a atribuição da bolsa de mérito, remetendo-os, em dois dias uteis, para a Direção Pedagógica.
3. A Direção Pedagógica emite a decisão final de atribuição da Bolsa de Mérito remetendo todo o processo, em dois dias uteis, para os Recursos Financeiros.

4. Os recursos financeiros comunicam à DGESTE, através da plataforma própria, os alunos a quem foi atribuída a Bolsa de Mérito, até dia 15 de outubro.
5. Os recursos financeiros enviam aos serviços competentes a declaração gerada pela plataforma, devidamente assinada pelo diretor, até 30 de outubro.

### **Pagamento da Bolsa de Mérito**

A bolsa de mérito é anualmente processada em três prestações, a escalonar nas seguintes condições:

- 40 % durante o 1.º período letivo;
- 30 % em cada um dos períodos letivos subsequentes